



## CONTRATO Nº289/2017

**CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A SENHORA PATRÍCIA PEREIRA DAMASCENA, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

### **Preâmbulo**

#### **I - Das Partes**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centros - Campos Belos (GO), representado pelo gestor municipal Sr. **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 018 239 951-60; RG nº 2293849-SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Sérgio Teixeira Maciel, Quadra 55, Lote 22C, Setor Bem Bom, nesta cidade de Campos Belos/GO, CEP 73.840-000, nomeado pelo Decreto nº 023/2017, de 05 de janeiro de 2017;

**CONTRATADO: PATRÍCIA PEREIRA DAMASCENA**, brasileira, inscrita no CPF nº 883.994.431-15 e RG 3834056 DGPC-GO, PIS/PASEP Nº 1.901.667.729-4 residente e domiciliada na Avenida Libanio Regis Qd SW Lt. 6 Setor Palmares, em Monte Alegre/GO, os quais tem justos e contratados conforme as condições e cláusulas a seguir:

#### **II - Da Fundamentação Legal**

O presente contrato de natureza temporária, têm fundamento na Lei Municipal nº 1.266/2017 de 20 de março de 2017, Decreto nº 098/2017, de 24 de março de 2017, e o Processo seletivo nº 1728/2017, Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, que passam a fazer parte integrante do instrumento jurídico.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviço como **PROFESSORA** na Escola Municipal Joana de Oliveira Miranda com jornada de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais.



## **Clausula Segunda - Do Valor e Forma de Pagamento**

Pela prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será no valor global de **R\$ 13.160,63 (Treze mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, sendo que no mês de maio o valor pago será de **R\$ 804,58 (Oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, e os demais meses será de **R\$ 1.724,10 (Hum mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**, por mês, a serem pagos até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos

## **Clausula Terceira – Da Vigência**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 8(oito) meses com início em 17 de maio de 2017, e término em 31 de dezembro de 2017, sendo que o mês de Julho o contratado, não terá remuneração bem como não prestará serviço. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.

## **Clausula Quarta – Das Obrigações**

5.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado designado pelo **CONTRATANTE**.

## **Clausula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do presente Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica. **12.365.0041.2.058.3.3.90.36**

## **Clausula Sexta – Dos Requisitos da Contratação**

O **CONTRATADO** declara ter apresentado:

- a) Fotocópia do comprovante de escolaridade e quando for o caso, do certificado de especialização, acompanhado do histórico escolar; atestado médico
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP, comprovante de endereço.
- c) Número da conta corrente individual no Banco Itau.

## **Clausula Sétima – Do Regime de Previdência**

O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência.



### **Clausula Oitava – Das Verbas Trabalhistas**

O CONTRATADO fará jus às verbas trabalhista, tais como 13º salário, férias acrescida de um terço constitucional.

### **Clausula Nona - Da Rescisão e Multa**

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado o fato com antecedência mínima de trinta (30) dias, e unilateralmente pelo **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Décima – Das Disposições Gerais:**

- I - O CONTRATADO** a que se refere o presente instrumento é de caráter temporário, e não confere direito ou expectativa de direito à efetivação no serviço público.
- II - O** partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
- III - Fica** expressamente vedado às partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, os termos do presente contrato.
- IV - Toda** a responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados a **CONTRATANTE** caberá exclusivamente ao **CONTRATADO**.

### **Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual**

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.

### **Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização**

A Secretaria Municipal de Governo e Administração, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos, assinam o Termo de Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Campos Belos, em 17 de maio de 2017.

**CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**  
**Gestor Municipal**

---

**Luiz Henrique F. Cosme**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**Administração e Recursos Humanos**

---

**Patrícia Pereira Damascena**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF